



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 012/2024

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado a admissão de pessoal em caráter temporário, da Secretaria de Saúde, para a formação de cadastro de reserva.

O **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, através de seu excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elcio Rogério Kuhnen, e da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elisama de Freitas Schulle, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79 da Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura de inscrições pelo período de **1º a 8 de Abril de 2024**, para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário e de urgência para atendimento de excepcional interesse público, conforme permissivo da Lei Municipal 2893/16 e parágrafo 2º, do artigo 21, da Constituição do Estado de Santa Catarina, além do artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 012/2024 regulamentado pelo presente Edital destina-se a seleção de Candidatos para vagas abaixo elencadas e formação de Cadastro de Reserva (CR) para provimento de vagas que surgirem dentro do seu prazo de validade, de acordo com os cargos elencados no item 3 deste instrumento.

1.2. O referido certame reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital, bem como na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, a partir da homologação do resultado final do certame, a critério e necessidade da Administração.

1.4. Os aprovados serão contratados com contrato por prazo determinado de acordo com a Lei Complementar 2893/2016 á critério da Administração.

1.5. A aprovação no processo seletivo não implica a contratação imediata dos classificados, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, contratar os candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

1.6. As atribuições das funções aos cargos pretendidos são aquelas dispostas nas normas municipais, ou atinentes à atividade pretendida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

1.7. Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação jurídico administrativo especial do Município de Camboriú, não havendo a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.8. Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo disputado.

1.9. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, obedecida a ordem de classificação.

1.10. Os prazos estabelecidos nesse Edital são preclusivos, contínuos e tem validade para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

1.11. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.12. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A FUNÇÃO

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.1.4. Ser eleitor e estar absolutamente quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto neste Edital e na legislação de regência;

2.1.6. Deter aptidão física e mental plena para o exercício das atribuições a que concorre;

2.1.7. Não possuir acumulação vedada de cargo, emprego ou função pública, conforme preceitua a Constituição Federal;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

2.2. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores, no entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será eliminado deste Processo Seletivo.

2.3. As atribuições específicas para o cargo estão estipuladas no anexo 01 deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS - QUADRO GERAL DE VAGAS

3.1 Cargo com exigência de nível fundamental:

Nº	CARGOS/ DISCIPLINA	CH SEMANAL	SALÁRIO R\$	HABILITAÇÃO/ FORMAÇÃO EXIGIDA	*CR
01	Motorista D	40H/S	2.831,22	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Incompleto/Completo, com Carteira Nacional de Habilitação D e Curso de Condutor de Veículo de Emergência.	01 + CR

*CR = CADASTRO DE RESERVA

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo de seletivo ocorrerá em 01 (uma) etapa, a qual o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo 2) e providenciar a documentação correspondente ao cargo pretendido (tempo de experiência e cursos) a serem entregues entre os **dias 1º a 8 de Abril de 2024 das 09hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 16:00hrs, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde.**

4.1.1. Documentações a serem entregues no Ato da inscrição:

- Ficha de inscrição**, totalmente preenchida e assinada;
- Fotocópia de documento oficial com foto**, contendo número de CPF;
- Fotocópia dos documentos para avaliação curricular** e de tempo de experiência na função pretendida, se existente, conforme estabelecido no item 6 desse instrumento.
- A declaração de tempo de atuação em cargo ou função correspondente a que concorrerá, deverá estar em **papel timbrado devidamente assinado e carimbado pelo administrativo responsável pela empresa**, considerando a exigência de cada cargo e/ou contrato de trabalho devidamente assinado e/ou xerox da carteira de trabalho ou carteira digital. **Todos devem conter a data de início e término de contrato.**

4.2. O candidato que fizer declaração falsa, inexata, ou que não contemplar às condições exigidas, terá cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

4.3. Não serão aceitas inscrições via correios/SEDEX, e-mails ou quaisquer outros meios que não seja o disposto no item 4.1.

4.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo e documentos. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados, bem como declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.

4.5. No momento do recebimento da documentação a comissão entregará protocolo confirmando o recebimento da mesma após conferir o número de folhas junto ao candidato. Não será permitida a inclusão de novos documentos após o recebimento da documentação.

4.6. Serão recebidos currículos e documentos por meio do próprio candidato ou com procuração de poderes específicos com firma reconhecida.

4.7. Somente serão pontuados os cursos e especializações profissionais que tiverem correlação com o cargo público que concorrerá.

4.8. O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação pelo candidato de todos os prazos e normas estabelecidas pelo presente Edital.

4.9. As informações prestadas na inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.

4.10. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.2. Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição o laudo médico que indique a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo pretendido.

5.2.1. Caso não se anexe o atestado médico na ficha de inscrição ou a declaração de não impedimento, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, no cargo pretendido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

5.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

5.4. Se aprovado e classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por profissional Médico designado pelo Município de Camboriú, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

5.5. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

5.6. Serão considerados portadores de necessidades especiais somente os casos conceituados na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04.

5.7. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em cada um dos cargos para as quais há reserva, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.

5.8. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterà a classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda lista conterà apenas estes últimos.

5.9. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

6. DA SELEÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de curricular e experiência profissional dos candidatos.

6.2. Os documentos necessários para fins da análise curricular e de experiência profissional deverão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme o estabelecido no item 4.1 desse instrumento.

6.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

6.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular e de experiência profissional entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.

6.5. No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.

6.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.7. A análise curricular e de tempo de experiência será dividida em três vertentes, conforme cargo pretendido, quais sejam:

- a) qualificação acima da habilitação mínima;
- b) experiência na área de atuação; e
- c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

6.8. Os critérios objetivos analisados para o cargo de **Nível Fundamental**, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

Experiência na Área de Atuação	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Abaixo 6 meses de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	10	10
Entre 6 meses e 1 (um) ano de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	20	20
Entre 1 (um) e 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	30	30
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	40	40
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	50	50
TOTAL (acumulativo)*		150

* soma-se as pontuações do tempo total de trabalho (ex. 6 anos = 150 pontos)

6.9. Para efeito da aplicação de pontos de “Experiência na Área de Atuação” será considerada a experiência profissional até o **mês antecedente** a publicação do presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos nas tabelas acima e serão contratados os melhores classificados dentro do número de vagas disponibilizado neste edital de acordo com a necessidade temporária de excepcional



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

interesse público, **não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados**, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo.

7.2. Os candidatos que apresentarem corretamente os documentos descritos no item 4.1.1 deste edital, automaticamente serão classificados com 1(um) ponto, sendo que não terão classificados com notas zeradas.

7.2. Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais), persistindo o empate será adotado o critério de maior pontuação na vertente “experiência na área de atuação” para nível superior e médio.

7.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia do encerramento das inscrições deste Edital.

7.4. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo será responsável pela análise dos documentos, classificação e seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, mediante a análise nas vertentes “qualificação acima da habilitação mínima”; “experiência na área de atuação”; e “cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização” do respectivo cargo.

7.5. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida nos itens avaliados.

7.6. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de ato divulgado no Mural do Paço Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, bem como na página eletrônica do Município de Camboriú <http://www.camboriu.sc.gov.br/a> a partir das 17h do dia **11 de Abril de 2024** e caberá recurso nos termos deste edital.

7.7. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato que deseja interpor recurso deverá comparecer na Secretaria da Saúde, no dia **12 de Abril de 2024**, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min, com requerimento (Anexo 03) devidamente formulado explanando o motivo do recurso. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.2. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecurável na esfera Administrativa.

8.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 8.1 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

8.4. Os recursos intempestivos e inconsistentes, não serão analisados.

8.5. Em consequência de deferimento de recurso administrativo, ou por constatação de erro material, os pontos, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Resultado final será divulgado, bem como na página eletrônica <http://www.camboriu.sc.gov.br/> do Município de Camboriú a partir das 17h do dia **16 de Abril de 2024**, nos termos deste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade do Ente Público.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade de Ente Público através de Edital de Chamamento publicado na página eletrônica do Município de Camboriú – <http://www.camboriu.sc.gov.br/>.

10.4. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas (1º andar) da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, situada à Rua Porto Alegre, nº 698, Centro, Camboriú/SC, munidos dos documentos relacionados no Anexo 03 deste Edital.

10.5. Será desclassificado o candidato convocado que:

- a) não comparecer no endereço e prazo estipulado no chamamento;
- b) não apresentar quaisquer dos documentos citados no Anexo 03;
- c) Não cumprir as disposições dos itens 1 e 2 do Presente Edital.

10.6. Os candidatos deverão ter no ato da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

10.7. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos para apresentação de documentos e informações que se acharem pertinentes para verificação da lisura de todo o Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

- 11.1. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos de identidade ou não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo em disputa na forma exigida em lei.
- 11.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital, sendo vedado fornecer ao candidato qualquer documento comprobatório de desclassificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, exclusivamente a classificação publicada.
- 11.3. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão incorporadas a partir de sua vigência.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 11.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Camboriú/SC.
- 11.7. Os Anexos 01, 02, 03 e 04 são partes integrantes deste Edital.

Camboriú, 27 de março de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Secretária Municipal da Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE**

ANEXO 01

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA CATEGORIA D: Conduzir ambulância tipo A ou veículo de transporte de paciente; zelar pelos pacientes e equipe de saúde transportada; fazer transferências Inter hospitalar de pacientes, seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE**

ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELETIVO 012/2024

NOME:			
ENDEREÇO:		Nº:	APTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:		UF:
CPF:		DATA NASCIMENTO:	
EMAIL:			
FONE RESIDENCIAL:		FONE CELULAR:	
CARGO PRETENDIDO:			
NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES:			

O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa e/ou que não satisfizer às condições exigidas poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer momento, por decisão do Secretário Municipal de Saúde. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

Declaro estar ciente.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Candidato



ANEXO 04

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONTRATAÇÃO (original e cópias)

1. Duas Fotografias (3x4 Atual);
2. Comprovante de residência; **(no nome do candidato ou declaração do proprietário do imóvel – ANEXO I autenticada em cartório), acompanhado do comprovante de residência – LUZ, ÁGUA OU TELEFONE FIXO (ATUALIZADO);**
3. RG - Cédula de Identidade **(não pode ser carteira de habilitação);**
4. CPF;
5. Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo **(carteira COREN-SC, CRM-SC, CRO-SC, CRF-SC, dentro do prazo de validade, quando couber);**
6. Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo;
7. Certidão de casamento (se houver);
8. PIS/PASEP (pode ser o cartão cidadão);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social; (frente com a foto e verso com os dados pessoais);
10. Título de eleitor;
11. Certificado de reservista (se masculino);
12. CNH **(somente para motoristas);**
13. Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência **(somente para motoristas)**
14. Cópia do cartão do banco Itaú frente e verso, (se não tiver passar no RH da Secretaria da Saúde e pegar a requisição para abertura de conta);
15. Certidão nascimento ou RG dos dependentes (se houver);
16. CPF dos dependentes **(OBRIGATÓRIO)**
17. Imposto de Renda (se declarar);
18. Atestado médico admissional de saúde física.
19. Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos **(retirado via internet: www.tse.jus.br);**
20. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Comarca 1º grau **(retirado via internet: www.tjsc.jus.br);**
21. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal **(retirado via internet: www.trf4.jus.br);**
22. Certidão Negativa de Débitos no conselho de classe, respectivo **(retirado via internet)**, (MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRA, TÉCNICO ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FARMACEUTICO, ETC).
23. Qualificação Cadastral E-Social **(retirado via internet: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=vT0sdSkDSLYSvfvyJGvY69kJJvzBsrLyZssVRB98QmFFwd17TZyf!-669406656>).**